

DESPACHO

MOTIVAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO SEI-IFPR

Em atendimento ao disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 9784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procedemos a abertura de processo administrativo tendo por objetivo a execução orçamentária e financeira da presente **Dispensa de Licitação**, com base no com base no artigo 75 - inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação de serviço de manutenção de máquina de lavar para o IFPR Campus Capanema**.

Conforme o disposto no **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O presente processo administrativo será composto por:

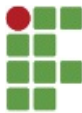
- Despacho de abertura do processo administrativo;
- Os documentos inerentes à instrução processual para execução da dispensa de licitação - compreendendo também as fases do empenho, liquidação e pagamento - em consonâncias as normativas emitidas pela pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF), bem como legislação correlata.



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2906965 e o código CRC 62712055.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SERVIÇO

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CAPANEMA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Direção de Planejamento e Administração	
Responsável pela Demanda: Cheila Nunes dos Santos	Matrícula/SIAPE: 2345309
E-mail: diplad.capanema@ifpr.edu.br	Telefone: (46) 3030-1400

1. Justificativa da necessidade da contratação.

A máquina de lavar de propriedade do campus, utilizada para lavagem de panos, flanelas e toalhas que são utilizadas na limpeza e higienização do campus, a cerca de 120 (cento e vinte) dias encontra-se parada e sem uso, vez que a mesma parou de "bater" os panos e somente a função centrifugar encontra-se em funcionamento. Essa demanda faz-se urgente de atendimento, pois o campus não possui outra máquina reserva e são diversos itens para lavagem diária, o que está dificultando a realização do serviço das colaboradoras da limpeza do campus.

2. Descrição e quantidade de serviço a ser contratada

Item	Descrição	quantidade/mês	Unidade
1	Contratação de serviço em manutenção de máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema. MÁQUINA LAVAR ROUPA E SECADORA, NA COR BRANCA, 220V, MARCA CONSUL - 12 KILOS AUTOMATICA COM 4 NÍVEIS DE ÁGUA - CLASSE 'A' EM CONSUMO DE ENERGIA. PATRIMÔNIO 16876224	1	Ordem de serviço

3. Indicação de Fornecedores / contato / e-mail

Fábio Luis Leviski - 46 99977-0007 - refrigeracaoleviski@gmail.com
Leandro Leviski - 46 99979-5820
Marcos Rogerio Beilke - 46 99906-2492

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento de materiais

Imediata

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e sugestão de responsável pela fiscalização.

Cheila Nunes dos Santos SIAPE 2345309 Membro da equipe de Planejamento	Jeciane Ferreira Lima SIAPE 3366082 Membro da equipe de Planejamento/Fiscalização
--	---

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema.

1.2. DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS

Item	Descrição	Defeito
------	-----------	---------

1	MÁQUINA LAVAR ROUPA E SECADORA, NA COR BRANCA, 220V, MARCA CONSUL - 12 KILOS AUTOMATICA COM 4 NÍVEIS DE ÁGUA - CLASSE 'A' EM CONSUMO DE ENERGIA. PATRIMÔNIO 16876224	NÃO FUNCIONA QUANDO SELECIONADA A FUNÇÃO LAVAR
---	---	--

2. DO PREÇO ESTIMADO

A pesquisa de preço será verificada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO DOS BENS

O conserto do bem será muito importante para dar a finalidade de uso ao mesmo, visto que atualmente está parado e é necessária para o bom andamento das atividades de limpeza e higienização do campus. Além disso, tendo em vista o valor para aquisição de um equipamento novo, o conserto da máquina gera economia para a instituição.

4. ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL

O servidor responsável pelo patrimônio e almoxarifado, declara a inexistência e/ou insuficiência de saldo dos itens acima especificados.

5. JUSTIFICATIVA

Fica dispensada a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação conforme Art. 7º, *caput* da Lei 14133/21, face a natureza da contratação.

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de compras:

() Constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(X) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). A contratação se enquadra nos termos do Inciso IV art. 7º do Decreto nº 10.947/2022. "Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021".



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JECIANE FERREIRA LIMA, Chefe de Seção**, em 18/03/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907006** e o código CRC **D9356210**.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Autorizo os procedimentos de instrução do processo para Contratação Direta por **Dispensa de Licitação** e sua execução orçamentária e financeira por, com base no artigo 75 - inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema**, conforme justificativa apresentada no documento 2907006.

Silvana Lazzarotto Schmitt
Direção Geral
IFPR - Campus Capanema



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT**, Ordenador de Despesa, em 18/03/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907009** e o código CRC **34A174CB**.

DECLARAÇÃO

Declaro que não há processo licitatório vigente para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema**, de acordo com Planejamento CCL 2024. Sendo de responsabilidade do Campus a demanda por itens locais.



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907011** e o código CRC **3E58D02B**.

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com a Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital:

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Dessa forma, considerando o baixo valor de contratação e baixa complexidade do processo, justificamos a ausência de elaboração da ETP e análise de riscos no referido processo.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A presente justificativa se baseia na necessidade de contratação de um prestador de serviço para o pronto atendimento do chamado, considerado a celeridade no processo e o baixo valor de contratação.

Dessa forma, justificamos a contratação de forma tradicional e destacamos que as cotações dos itens serão realizadas em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907015** e o código CRC **20B8B148**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DIPLAD/IFPR/CAPANEMA-DIPLAD/CAPANEMA
Rua Cariris nº 750, Capanema - PR | CEP CEP 85760-000 - Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

CAMPUS CAPANEMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 23411.005672/2024-51)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
Serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema	1	Serviço

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de manutenção da máquina de lavar de propriedade do campus, utilizada para lavagem de panos, flanelas e toalhas que são utilizadas na limpeza e higienização do campus, a cerca de 120 (cento e vinte) dias encontra-se parada e sem uso, vez que a mesma parou de "bater" os panos e somente a função centrifugar encontra-se em funcionamento. Essa demanda faz-se urgente de atendimento, pois o campus não possui outra máquina reserva e são diversos itens para lavagem diária, o que está dificultando a realização do serviço das colaboradoras da limpeza do campus.

2.2. O objeto desta contratação NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes do IFPR.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.0.1. O prazo para a realização dos serviços é de **10 dias**, contados da emissão e envio da Nota de Empenho à empresa, conforme demanda, podendo sofrer alterações conforme problema detectado.

3.0.2. Os itens serão recebidos provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.0.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.0.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/equipamento e consequente aceitação.

3.0.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.0.6. Todos os deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e/ou qualidade.

3.0.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados ou provenientes de reutilização de material já empregado.

3.0.8. Os materiais (peças) utilizados e o serviço realizado deverão ter prazo de garantia de no mínimo **3 (três) meses**, contados a partir da data de entrega.

3.0.9. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de garantia, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Contratante.

3.0.10. A Contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

3.0.11. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.0.12. Os materiais/equipamentos entregues em desacordo com o Termo de Referência e não retirados em até 30 (trinta) dias, após comunicação formal da Contratante, serão descartados. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que seja formalizado, justificado e aceito pela Contratante. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo de resposta à notificação.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O custo estimado da contratação é até R\$ 404,00 para serem utilizados no prazo de até 01 ano.

4.2. A contratação será realizada por ordem de serviço, conforme aprovação de orçamento pelo setor de compras/fiscalização do IFPR Campus Capanema.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto:

5.1.1. I - regularidade trabalhista - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.1.2. II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.3. III - Fazenda Pública Federal, a qual abrange entre outros, a regularidade com o INSS;

5.1.4. IV - Fazenda Pública Estadual;

5.1.5. V - Fazenda Pública Municipal.

5.1.6. c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU, emitida no máximo há 30 dias.

5.1.7. O valor a ser contratado será obtido a partir de cotação de preços juntamente a fornecedores locais/regionais.

5.2. O critério de julgamento levará em consideração a melhor escolha para a administração, conforme justificativa constante no processo.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A nota de empenho substitui a exigência contratual.

7. PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

7.13. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os defeitos ou avarias identificados no fornecimento dos itens;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de frete, taxas, impostos e demais despesas que porventura ocorrerem.

9.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Jeciane Ferreira Lima - SIAPE 3366082

Servidor Responsável pela Fiscalização

Cheila Nunes dos Santos - SIAPE 2345309

Diretora de Planejamento e Administração

Autorizo o Termo de Referência acima, com vistas ao prosseguimento da dispensa de licitação.

Autorizado (X) Sim () Não

Cheila Nunes dos Santos

Diretora de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JECIANE FERREIRA LIMA, Chefe de Seção**, em 18/03/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2907018** e o código CRC **BF8789ED**.

Referência: Processo nº 23411.005672/2024-51

SEI nº 2907018

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DIPLAD/IFPR/CAPANEMA-DIPLAD/CAPANEMA
Rua Cariris nº 750, Capanema - PR | CEP CEP 85760-000 - Brasil

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 - DADOS DO SOLICITANTE:

Razão Social/Nome: Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Capanema

CNPJ/CPF: 10.652.179/0001-15

Endereço: Rua Cariris, 750 - Santa Bárbara - Capanema PR 85.760-000

Responsável: Cheila Nunes dos Santos

Telefone: 46 - 3030 1400

E-mail: compras.capanema@ifpr.edu.br

2 - DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Data:

Validade da proposta: 90 dias

FABIO LUIS LEVISKI
06.310.697/0001-83
RUA: INDEPENDENCIA 1690
FABIO L. LEVISKI
46-99977-0007
refrigeracaoleviski@gmail.com

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
		CAIXA ENG. INFERIOR	01		82.00
		RETENTOR DO EIXO	02	12.00	24.00
		RETENTOR DO TUBO	01		35.00
		OLEO SAE 120	01		12.00
		EIXO INFERIOR	01		60.00
		SERVIÇO			210.00
					423.00

4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços ofertados estão incluídas as despesas com tributos, mão de obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto de licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

CAPANEMA, 08 de MARÇO de 2024.

Assinatura
CPF ou Carimbo com CNPJ

Fabio Luis Leviski - ME
CNPJ 06.310.697/0001-83

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 - DADOS DO SOLICITANTE:

Razão Social/Nome: Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Capanema
CNPJ/CPF: 10.652.179/0001-15
Endereço: Rua Cariris, 750 - Santa Bárbara - Capanema PR 85.760-000
Responsável: Cheila Nunes dos Santos
Telefone: 46 - 3030 1400
E-mail: compras.capanema@ifpr.edu.br

2 - DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome: LEANDRO LEVISKI
CNPJ/CPF: 316217.118/0001-08
Endereço: RUA PADRE CIRILO, 3079
Responsável: LEANDRO LEVISKI
Telefone: 46 999 795820
E-mail:
Data: 08/03/24
Validade da proposta: 90 dias

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
		CAIXA ENG. INFERIOR	01		80.00
		RETENTOR DO EIXO	02	10.00	20.00
		RETENTOR DO TUBO	01		38.00
		ÓLEO SAE 120	01		8.00
		EIXO INFERIOR	01		50.00
		SERVIÇO			200.00
					396.00

4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços ofertados estão incluídas as despesas com tributos, mão de obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto de licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Capanema

08 de MARÇO de 2024.

31.217.118/0001-08
Assinatura
LEANDRO LEVISKI
CPF ou Carimbo com CNPJ
05571660988

RUA PADRE CIRILO, 3079
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 - DADOS DO SOLICITANTE:

Razão Social/Nome: Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Capanema

CNPJ/CPF: 10.652.179/0001-15

Endereço: Rua Cariris, 750 - Santa Bárbara - Capanema PR 85.760-000

Responsável: Cheila Nunes dos Santos

Telefone: 46 - 3030 1400

E-mail: compras.capanema@ifpr.edu.br

2 - DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome: MARCOS ROGERIO BEILKE

CNPJ/CPF: 28.619.458/0001-42

Endereço: RUA PADRE CIRILO 3077

Responsável: MARCOS R. BEILKE

Telefone: 46 999 06 2492

E-mail:

Data: 08/03/24

Validade da proposta: 90 dias

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
		CAIXA ENR. INFERIOR	01		80.00
		RETENTOR DO FIXO	02	10.00	20.00
		RETE MOR DO TUBO	01		35.00
		OLEO SAE 120	01		8.00
		EIXO INFERIOR	01		50.00
		SERVIÇO			200.00
					393.00

4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços ofertados estão incluídas as despesas com tributos, mão de obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto de licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Capanema, 08 de março de 2024.

28.619.458/0001-42

Assinatura

CPF ou Carimbo com CNPJ

MARCOS ROGERIO BEILKE
04876934932

RUA PADRE CIRILO, 3077
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA PR

MAPA DE PREÇO

A pesquisa de preço foi realizada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Para análise dos orçamentos, conforme consulta realizada com fornecedores locais, é necessário o encaminhamento dos produtos com defeitos para análise dos fornecedores para na sequência ser emitido orçamento. Dessa forma, fora realizado o levantamento de preços.

Para análise do preço dos preços orçados pelos fornecedores foram utilizados os parâmetros da IN 65/2021.

Considerando a dificuldade de encontrar itens de produtos similares no painel de preços, justificamos a análise de 03 orçamentos no comércio local.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Q)	UNIDADE	FABIO LEVISKI CNPJ: 06.310.697/0001-83 Telefone: 46 99977 0007 Contato: Fábio	LEANDRO LEVISKI CNPJ: 31.217.118/0001-08 Telefone: 46 99979 5820 Contato: Leandro	MARCOS ROGERIO BEILKE CNPJ: 28.619.458/0001-42 Telefone: 46 99906 2492 Contato: Marcos	(PMUN.) Preço Médio por Unidade (P1+P2+P3)/3	Preço Médio TOTAL (Pmun.)*(Q)
1	Serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema	1	Serviço	R\$ 423,00	R\$ 396,00	R\$ 393,00	R\$ 404,00	R\$ 404,00
TOTAL DA PLANILHA				R\$ 423,00	R\$ 396,00	R\$ 393,00	R\$ 404,00	R\$ 404,00



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907118** e o código CRC **FFC19117**.

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Prezada Diretora Geral

Optou-se pela contratação da empresa **MARCOS ROGERIO BEILKE** CNPJ 28.619.458/0001-42, por meio de Dispensa de Licitação, devido ao baixo valor da contratação, dispensando a necessidade de executar um Pregão Eletrônico, e, pela proposta da empresa possuir o menor valor cotado na pesquisa de mercado, caracterizando a vantajosidade e economicidade desta contratação para a Administração Pública.

Segue abaixo valores apresentados pela empresa:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE CAPANEMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema	1	SERVIÇO	R\$ 393,00	R\$ 393,00
TOTAL R\$ 393,00					

O valor proposto no orçamento 2907095 enquadra-se no disposto no art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços e compras.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de compras:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(X) NÃO constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente ao Ministério da Economia no momento da execução.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa ou pró-reitor para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços;
- Decreto nº 99.188/1990, em especial ao art. 22 que veda a realização de despesas com recursos provenientes de dotações orçamentárias, inclusive suprimento de fundos, para atendimento de gastos com aquisição ou assinaturas de revistas, jornais e periódicos, salvo os de natureza estritamente técnica e os considerados necessários, para o serviço, bem assim como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal;
- Disponibilização de local e condições para instalação/armazenamento, de acordo com a especificidade do bem;

- Instalação e utilização serão realizadas visando preservar a garantia/validade dos bens, de acordo com a especificidade do bem;
- Pessoa habilitada para utilização/manuseio dos bens, de acordo com a especificidade do item.

Justificamos que, para a presente contratação, não foi adotado o Sistema de Dispensa Eletrônica sugerida no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, devido à inexistência de campo próprio do sistema, inviabilizando a utilização do mesmo. Justificamos também que a não utilização do sistema eletrônico, se deu devido a possibilidade, por se tratar de quantidade pequena e valor baixo, de itens desertos.

DECLARAÇÃO DO ALMOXARIFE:

O almoxarife Raul Osowski declara a inexistência de saldo dos itens acima especificados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAUL OSOWSKI, Chefe de Seção**, em 18/03/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907122** e o código CRC **7E3F9E4A**.

Referência: Processo nº 23411.005672/2024-51

SEI nº 2907122

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DIPLAD/IFPR/CAPANEMA-DIPLAD/CAPANEMA
Rua Cariris nº 750, Capanema - PR | CEP CEP 85760-000 - Brasil

DECLARAÇÃO

Declaramos que o valor de contratação no valor **R\$ 393,00 se enquadra no valor estipulado no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Declaramos ainda, que , o valor encontra-se dentro do limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela UASG 156542 no exercício de 2024.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Declaramos que, o IFPR Campus Capanema ainda não utiliza os cartões de pagamentos, conforme mencionado no art. 75, §4º, da Lei 14133/21. Após apresentação da NF, certidões de regularidades fiscais e liquidação, é solicitado o repasse financeiro e os pagamentos são todos feitos através de depósito na conta jurídica do fornecedor dentro de uma ordem cronológica de exigibilidade conforme IN/MPDG Nº 02/2016 e Art. 141 da Lei 141333/2021.



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907123** e o código CRC **9A3FBCB8**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DIPLAD/IFPR/CAPANEMA-DIPLAD/CAPANEMA
Rua Cariris nº 750, Capanema - PR | CEP CEP 85760-000 - Brasil

REQUERIMENTO

Prezado Contador,

Considerando a necessidade, solicito:

1) Informação quanto ao Elemento e Subelemento que deve ser utilizado para o seguinte serviço:

Serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema

2) Declaração quanto a Disponibilidade Orçamentária para a despesa.

Fico no aguardo e desde já agradeço.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 14/03/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2912239** e o código CRC **7952434B**.

DESPACHO

Conforme solicitação do documento Sei 2912239, segue informações.

NATUREZA DE DESPESA: 33903917

TITULO : MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

TITULO REDUZIDO : MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS

FUNCAO:

REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVICOS DE REPAROS, CONSERTOS, RE-VISOES E ADAPTACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALORIZAVEL : SIM OPERACAO INTERNA: NAO

LANCAMENTO ORGAO : 0 - PERMITE PARA QUALQUER ORGAO

LANCAMENTO UG : 0 - PERMITE PARA QUALQUER UG

INCOMPATIVEL COM AS MODALIDADES DE LICITACAO:

ND SICONFI: 33903917

TITULO ND SICONFI: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SIDINEI DALL ALBA, COORDENADOR(A)**, em 14/03/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2912327** e o código CRC **9BF10100**.

PORTARIA DG/CAPANEMA/IFPR Nº 417, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A Diretora Geral do Campus Capanema e Campus Avançado Barracão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 227, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR,

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- A Instrução Normativa n.º 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento da contratação para o objeto que visa a **Contratação de pessoa jurídica para serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema no exercício de 2024.**

Art. 2º Designar os(as) servidores(as), para compor a equipe de trabalho para elaboração do Planejamento de Contratação deste Instituto, conforme indicações realizada pela unidade requisitante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) SEI 2907006.

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
Cheila Nunes dos Santos	2345309	Membro
Jeciane Ferreira Lima	3366082	Membro

Art. 3º A Equipe de Planejamento de Contratação deve realizar os Estudos Preliminares,

conforme as diretrizes constantes do Art. 9º, da Instrução Normativa n.º 58, de 8 de agosto de 2022, e com base no documento que formaliza a demanda.

Art. 4º Cabe também à Equipe de Planejamento, conforme a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, a elaboração do Mapa de Gestão de Riscos, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Instrumento de medição de Resultado quando aplicável.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918137** e o código CRC **DAC589F7**.

Referência: Processo nº 23411.005672/2024-51

SEI nº 2918137

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-DG/CAPANEMA
Rua Cariris nº 750, Capanema - PR | CEP CEP 85760-000 - Brasil

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo: 23411.005672/2024-51

Objeto: **Serviço de manutenção em máquina de lavar roupa**

Exercício 2024:

O Campus Capanema informa que há previsão orçamentária, conforme dados abaixo:

UO: 26432 – Instituto Federal do Paraná

UG/UGR: 156542-26432

AÇÃO: 20RL – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional.

FONTE DE RECURSO: 1000000000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

VALOR: R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

Informamos, ainda, que a presente despesa terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, cumprindo fielmente aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, Gestor Financeiro**, em 18/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918161** e o código CRC **A512138A**.

DECLARAÇÃO

Declaramos que até o presente momento, o IFPR Campus Capanema ainda não utiliza os cartões de pagamentos, conforme mencionado no art. 75, §4º, da Lei 14133/21. Após apresentação da NF, certidões de regularidades fiscais e liquidação, é solicitado o repasse financeiro e os pagamentos são todos feitos através de depósito na conta jurídica do fornecedor dentro de uma ordem cronológica de exigibilidade conforme IN/MPDG Nº 02/2016 e Art. 141 da Lei 14133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918239** e o código CRC **EBAA015A**.

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que, há saldo disponível na linha de fornecimento para a **Contratação de pessoa jurídica para serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema no exercício de 2024.**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Jeciane Ferreira Lima

Seção de Compras e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **JECIANE FERREIRA LIMA, Chefe de Seção**, em 18/03/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918282** e o código CRC **E2A37CF3**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.619.458/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2017
NOME EMPRESARIAL MARCOS ROGERIO BEILKE 04876934932		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 3077	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSBEIKE@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9906-2492	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2024 15:15:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS ROGERIO BEILKE 04876934932**
CNPJ: **28.619.458/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 807/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **10/05/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ROGERIO BEILKE 04876934932 CNPJ: 28.619.458/0001-42

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 3077 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
46043

INSCRIÇÃO ESTADUAL
178

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Capanema, 11 de Março de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETZC4X4497M**

Certidão emitida 11/03/2024 as 10:06:33

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033082720-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.619.458/0001-42**

Nome: **MARCOS ROGERIO BEILKE 04876934932**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ROGERIO BEILKE 04876934932
CNPJ: 28.619.458/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:17 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **45E2.35A9.F864.68B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ROGERIO BEILKE 04876934932 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.619.458/0001-42

Certidão nº: 18758483/2024

Expedição: 18/03/2024, às 15:18:04

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ROGERIO BEILKE 04876934932 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.619.458/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.7](#)

Inscrição (CNPJ ou CEI): 28.619.458/0001-42

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.619.458/0001-42**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCOS ROGERIO BEILKE 04876934932**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/09/2017**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 12/09/2017**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 23411.005672/2024-51

Favorecido: **MARCOS ROGERIO BEILKE**

CNPJ: **28.619.458/0001-42**

Objeto: Serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema.

Valor: R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

UGE: 158009

UGR: 156542

Tendo em vista tratar-se de importância inferior ao limite estabelecido pelo Inciso II do Artigo 75, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, a despesa poderá ser dispensada de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT, Ordenador de Despesa**, em 18/03/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918569** e o código CRC **B3970419**.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que, em virtude da migração do sistema de consulta ao CADIN federal em 06/12/2023 (<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202312/novo-cadin-da-mais-transparencia-e-efetividade-ao-processo-de-cobranca-do-governo-federal>) não foi possível a consulta, pois o acesso ao referido cadastro por intermédio do SIAFI foi descontinuada e os servidores da DIPLAD/CAPANEMA, por ausência de prévia ciência sobre a migração, não possuem acesso ao novo sistema de consulta.

Considerando que a Lei 10.522/02 determina a necessidade de consulta prévia ao cadastro, mas não prevê vedação à celebração do termo, posicionamento este em consonância com a ADI 1454/STF, entendemos que inexistente prejuízo à continuidade da contratação e informamos que será realizada a consulta ao CADIN assim que possível.



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918640** e o código CRC **6CF2B8D3**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Dispensa para Objetos Corriqueiros e de Pequeno Vulto pela Lei nº 14133/2021 versão Dez/2021 –
exceto TIC e engenharia)¹

Processo nº: 23411.005672/2024-51

Objeto: Serviço de manutenção em máquina de lavar roupa para o IFPR Campus Capanema

Valor: R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

LISTA DE VERIFICAÇÃO1 - VERIFICAÇÃO COMUM A DISPENSAS INC. I E II PARA OBJETOS CORRIQUEIROS E DE PEQUENO VULTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	SIM	2906965
Motivar a dispensa de designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, por meio de documento de formalização da demanda? ³	SIM	2918137
Consta a declaração que não consta processo licitatório em andamento, ou ata vigente? Na situação das Unidades vinculadas à Reitoria, foi reservado o saldo na CNAE do objeto com a DLC/PROAD? ⁴		
Solicitar por meio do Processo.	SIM	2907011
Obs.: Para as Unidades com UASG própria, devem reservar o valor e fazer o controle para que não ultrapasse o valor		

limite da Dispensa no exercício financeiro, e evitar o parcelamento da mesma contratação.

Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA)?⁵

Consta declaração no DFD.

Informar o número do (1) ID PCA e (2) DFD do registro PGC da demanda (informar ao lado os dois) **OU** a declaração de que a contratação que se pretende será registrada do Plano de Contratação Anual PCA com ratificação da Autoridade Máxima.

ATENÇÃO: Por se tratar de uma lista de verificação com exceção de bens de TIC, quando é facultativo o uso da IN nº 94/2022 TIC, seguir as orientações abaixo (**obrigatórias**):

As dispensas eletrônicas do art. 75 do inc. II da Lei nº 14.133/21 para aquisição e contratação de bens e serviços TIC devem respeitar os arts. 6º e 24 da IN nº 94/2022, conforme abaixo, solicitando Parecer técnico à área técnica responsável (DTIC).

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

(...)

Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Há o estudo técnico preliminar (ETP) constatando os elementos obrigatórios* e a análise de riscos?

Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a

NÃO

A contratação se enquadra nos termos do Inciso IV art. 7º do Decreto nº 10.947/2022. "Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021".

ausência do documento?⁶

*Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são: I, IV, VI, VIII e XIII.

SIM 2907015

Atenção:

IN nº 58/2022 do ETP Digital:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

No ETP houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU?⁷

SIM 2907015

Há termo de referência ou de projeto básico?⁸

NÃO SE NÃO SE APLICA

Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?⁹

NÃO SE NÃO SE APLICA

Declaração que foi utilizado os modelos da AGU.

Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?

NÃO SE NÃO SE APLICA

Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?¹⁰

SIM 2918161

Não se aplica quando SRP.

Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?

SIM 2907123

ETP ou Justificativa.

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?¹¹

SIM 2907122
2907118

ETP ou Justificativa, e Mapa de Preços.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?¹²

NÃO SE NÃO SE APLICA
APLICA

Houve a autorização da autoridade competente materializada em documento próprio contendo:

- Manifestação sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos;
- Aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares ou ratifico da justificativa de não elaboração;
- Aprovação do Termo de Referência; e
- Autorização da contratação/aquisição?¹³ e ¹⁴

SIM 2907015
2907122

Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?¹⁵

Consultado em momento oportuno, após definição da empresa vencedora.

Quando houver disputa na Dispensa, o preenchimento será realizado pela Seção de Compras da Unidade.

OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;	SIM	2918565
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);		
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).		
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);		

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?¹⁶—

Consultado em momento oportuno, após definição da empresa vencedora.	NÃO	2918640
--	-----	---------

Quando houver disputa na Dispensa, o preenchimento será realizado pela Seção de Compras da Unidade.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ¹⁷ —	NÃO	-
---	-----	---

Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ¹⁸ —	SIM	2918239
---	-----	---------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atende plenamente a exigência?

Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ¹⁹	SIM		2907123	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ²⁰	NÃO APLICA	SE	NÃO APLICA	SE
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação? ²¹	NÃO APLICA	SE	NÃO APLICA	SE
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ²²	NÃO APLICA	SE	NÃO APLICA	SE
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ²³	NÃO APLICA	SE	NÃO APLICA	SE

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atende plenamente a exigência?

Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)

Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁴	NÃO APLICA	SE	NÃO APLICA	SE
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ²⁵	NÃO APLICA	SE	NÃO APLICA	SE

Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?²⁶

NÃO
APLICA

SE

NÃO
APLICA

SE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: Dezembro/2021

1ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3Arts. 7º, *caput* da Lei 14133/21

4Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

5Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21

Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.

6Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnicos Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

7Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

8Art. 72, I, da Lei 14133/21

9Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

10Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

11Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

12Art. 75, §3º, da Lei 14133/21

13Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

14Art. 22 da Lei 14133/21. Obs.: a Lei fala em edital, mas nada obsta essa previsão em uma

contratação direta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável.

[15](#)Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: regularidade fiscal federal; regularidade perante a Seguridade Social; regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, mediante consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

Obs. 2: Para a consulta de situação de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

[16](#)Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[17](#)art. 75, §4º, da Lei 14133/21

[18](#)art. 75, §4º, da Lei 14133/21

[19](#)Art. 40, II, da Lei 14133/21

[20](#)Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

[21](#)Art. 40, §4º, da Lei 14133/21

[22](#)Art. 41, I, da Lei 14133/21

[23](#)Art. 41, III, da Lei 14133/21

[24](#)Art. 47, I, da Lei 14133/21

[25](#)Art. 48 da Lei 14133/21

[26](#)Art. 49 da Lei 14133/21



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 18/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918642** e o código CRC **45EB04EE**.

